PROCESSO N.º 51/09 PROTOCOLO N.º 7.327.540-7

PARECER CEE/CEB N.º 142/09 APROVADO EM 05/05/09

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL DO PARANÁ - ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de Alteração da Matriz Curricular do Curso Técnico em Comunicação e Arte.

RELATORA: MARIA DAS GRAÇAS FIGUEIREDO SAAD

I – RELATÓRIO

1 - Pelo Ofício n.º 281/09-GS/SEED, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho, o expediente acima de interesse do Colégio Estadual do Paraná - Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do Município de Curitiba, que por sua Direção, solicita Autorização nas Matrizes Curriculares do Curso Técnico em Comunicação e Arte, com organização curricular integrada ao Ensino Médio.

O curso foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial n.º 2339/05 de 30 de agosto de 2005.

Com base no Parecer nº 892/08-CEE/PR, de 05 de dezembro de 2008, o Curso foi reconhecido.

Consta à folha nº 08 o Ofício nº 430/08 da Direção do Estabelecimento nos seguintes termos:

> Para expedição de diplomas e históricos escolares dos alunos relacionados, providências para a regularização de vida escolar dos mesmos, que concluíram os Cursos Técnicos Integrados em Comunicação e Arte e Edificações no ano letivo de 2007.
> Segundo a Instrução nº 015/2006 – SUED/SEED, os estabelecimentos da rede pública deveriam adequar as matrizes curriculares, compondo a Base Nacional Comum também com as disciplinas de Filosofia e Sociologia. Isto não aconteceu no Curso de Comunicação e Artes e Edificações, ficando os alunos sem verem as duas disciplinas, conforme demonstra os anexos da matriz curricular e Relatório Final de 2004, 2005, 2006 e 2007.
>
> Concluintes do Curso Técnico Integrado em Comunicação e Arte:
>
> ● Débora Alice da Silva
> ● Gláucia Heloysa de Souza Abreu
> ● Marco Aurélio de Sousa Fuliotti
> ● Roger Adelino dos Santos

- Thalita Negrão Ribas
- Tiago Gonçalves Santos
- Vilmar Fernando Bueno Junior

Quando do reconhecimento do Curso Técnico em Comunicação e Artes com base no Parecer nº 892/08-CEE/PR, as alterações das matrizes curriculares já foram contempladas.

Consta às folhas 38 e 39, o Parecer n.º 324/08-DET/SEED, como segue:

> (...)
> **Assunto: Alterações nas Matrizes Curriculares do Curso Técnico em Comunicação e Arte, Área Profissional: Comunicação, Integrado ao Ensino Médio**
>
> Pelo protocolo (...) a Direção do Colégio Estadual do Paraná, do Município de Curitiba, solicita as Alterações nas Matrizes Curriculares do Curso Técnico em Comunicação e Arte, Área Profissional: Comunicação, Integrado ao Ensino Médio.
>
> Justifica-se a referida solicitação pois, o Colégio **ofertou em 2004**, 01 (uma) turma do Curso em pauta no turno noturno, através da Matriz Curricular (anexo na fl. 09) deste protocolado, de forma gradativa do período de 2004 a 2007, onde concluiu a primeira turma. Foi solicitado a convalidação desta turma, pois não foi contemplado nesta Matriz as Disciplinas de Sociologia e Filosofia.
> **Em 2005**, foi ofertado também 01 (uma) turma no turno noturno, com a alteração da Matriz Curricular (anexo na fl. 10) deste protocolado, contemplando na mesma, as Disciplinas de Sociologia e Filosofia na BNC. Esta Matriz foi ofertada apenas aos alunos que ingressaram na 1ª série, no ano seguinte na 2ª série houve uma nova mudança de Matriz, mas a disciplinas e carga horária foram as mesmas. Esta turma concluirá neste ano de 2008.
> **Em 2006**, implantou-se uma nova Matriz Curricular (anexo na fl. 11), e houve alteração de turnos em atendimento às necessidades dos alunos, sendo a 1ª e 2ª séries ofertadas no turno da tarde e as 3ª e 4ª séries no turno da manhã para possibilitar o acesso aos estágios curriculares não supervisionados (prática curricular), que na maioria são ofertados à tarde. Essas turmas concluirão em 2009.
> **Em 2007**, seguem a Matriz Curricular (anexo na fl. 12) deste protocolado, de acordo com a Instrução n.º 015/06-SUED/SEED, de forma simultânea.
> O **Curso Técnico em Comunicação e Arte, Área Profissional: Comunicação, Integrado ao Ensino Médio**, foi Autorizado pela Resolução n.º 2339/05 de 30/08/05 e pelo Parecer n.º 395/05-CEE (anexo nas fls. 25 a 33) deste protocolado.
> Isto Posto, o **Departamento de Educação e Trabalho**, solicita o encaminhamento do processo ao **Conselho Estadual de Educação** e para que não haja prejuízos à vida legal dos alunos, recomenda a aprovação das **Alterações nas Matrizes Curriculares do Curso Técnico em Comunicação e Arte, Área Profissional: Comunicação, Integrado ao Ensino Médio**, do Colégio Estadual do Paraná, do Município de Curitiba.

PROCESSO N.º 51/09

II – VOTO DA RELATORA

Tendo em vista que as alterações das matrizes curriculares solicitadas no presente processo já foram contempladas no Parecer nº 892/08-CEE/PR, favorável ao reconhecimento do Curso Técnico em Comunicação e Arte do Colégio Estadual do Paraná – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, no município de Curitiba foram validados os atos escolares dos anos de 2004, 2005, 2006 e 2007 e consequentemente convalidados os estudos dos alunos relacionados no Ofício nº 480/08-CEE/PR, folha 08.

A partir do 1º semestre de 2009, deverá adequar o Plano do referido Curso ao estabelecido na Deliberação nº 04/08-CEE/PR.

Encaminhe-se:

a) o presente Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do competente ato legal;

b) o presente processo ao Estabelecimento de Ensino, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA
A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.

Curitiba, 05 de maio de 2009.

Presidente do CEE

Presidente da CEB